



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N.º 18/2001

Dispõe sobre a liberação da "cláusula de reversão" do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 4018/99, pela Indústria de Estofados Imperial Ltda.;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 889, de 09 de dezembro de 1983, e n.º 1028, de 20 de novembro de 1985, que autorizou a doação de imóvel à requerente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.158, de 16 de novembro de 1998, alterada pela Lei n.º 2.240, de 25 de outubro de 1999, que autoriza a liberação da cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município, mediante as condições ali estabelecidas;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de fl. 37, emitido em 08 de novembro de 1999, pela Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis, constituída pelo Decreto n.º 096/97, de 11 de agosto de 1997;

CONSIDERANDO o conteúdo da Ata de fls. 43/44, da Reunião da Comissão Especial, realizada em 27 de março de 2000, a qual foi constituída pelo Decreto n.º 143/98, de 14 de dezembro de 1998, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Lei n.º 2.158/98;

CONSIDERANDO o recolhimento efetuado pela donatária, através da Guia de Arrecadação Municipal, em data de 27 de novembro de 2000, na percentagem estabelecida pela Lei n.º 2.158/98, sobre a avaliação já mencionada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a cláusula de reversão gravada sobre os imóveis constituídos pelos Lotes n.ºs 06, 07, 10 e 11, quadra n.º 02 do Parque Industrial I, da cidade de Umuarama, com área de 9.514,75 m² (nove mil e quinhentos e quatorze vírgula setenta e cinco metros quadrados), cujas doações



DECRETO N.º 18/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de
UMUARAMA
Nossa Cidade, Nosso Orgulho.FI.02.

à "INDÚSTRIA DE ESTOFADOS IMPERIAL LTDA.", foi autorizada pela Lei n.º 889, de 09 de dezembro de 1983, e Lei n.º1028, de 20 de novembro de 1985.

Art. 2º. Fica a donatária autorizada a proceder a devida averbação da presente liberação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

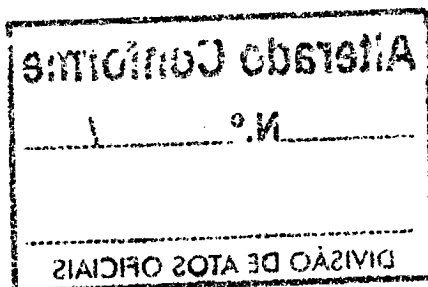
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 23 de fevereiro de 2001


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDO VOTO
Secretário de Administração


WILSON ROBERTO SIMÕES
Secretário de Indústria e Comércio



VISTO:

[Signature]
LUIZ CATARIN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB-PR 14.089

MARPA UNO 23 2001

[Faint, illegible text]

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 03 / 3 / 20 01
DE Nº 7818
UMUARAMA, 05 / 3 / 20 01
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Alterado Conforme
Decreto N.º 119 / 08
[Signature]
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS